Resolução nº : 11828/2001
Protocolo nº : 341827/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de FAROL, em razão dos baixos índices de arrecadação do IPTU, do ISS, da Contribuição de Melhoria, e pela extrapolação de 95% (noventa e cinco por cento) do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução n° 3370/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer n° 16736/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA